

DECISÃO COREN-PE nº 025/2021

Altera a Decisão Coren-PE nº 053/2020, que institui, “ad referendum” do Plenário, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, o Sistema de Deliberação Remota – SDR

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando a Resolução Cofen nº 662/2021;

DECIDEM:

Art. 1º – O Art. 4º da Decisão Coren-PE nº 053/2020, que passa a vigorar com acréscimo do § 3º, que terá a seguinte redação:

“§ 3º As sessões realizadas de forma híbrida, por meio de SDR e de forma presencial, serão consideradas sessões deliberativas ordinárias do Plenário do Coren-PE, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual e em ambiente presencial”;

Art. 2º – Esta Decisão passa a vigorar a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 30 de março de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária
Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50.070-435
Fone: 3412-4100
www.coren-pe.gov.br - presidencia@coren-pe.gov.br